

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA. 53 - FONE. 255.20.44 - CEP. 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 546/89 (Reautuado em 18/09/92)  
INTERESSADA : **Ana Angélica Henrique Fernandes**  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar  
as disciplina "Botânica" na FCL de Avaré.  
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R.N.de Sá  
PARECER CEE Nº 1311/92 CETG "D" APROVADO EM 14/10/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 11/11/92

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Ana Angélica Henrique Fernandes para lecionar, a partir de 03/08/92, a disciplina "Botânica", no Curso de Ciências com Habilitação em Biologia.

**2 - APRECIÇÃO**

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1398/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Ana Angélica Henrique Fernandes para lecionar a disciplina "Botânica", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 07 de outubro de 1992.

a) **Cons. Benedito Olegário R.N.de Sá**  
Relator

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R.N.de Sá, Celso de Rui Beiseigel, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Yugo Okida.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14/10/92.

**a) CONS. YUGO OKIDA**  
**Presidente da CETG**